



PROJETO DE LEI

PL./0358.6/2019

Reconhece a Região da Grande
Florianópolis como Pólo
Catarinense da Inovação e
Tecnologia.

Art. 1º Fica reconhecida a Região da Grande Florianópolis
como Pólo Catarinense da Tecnologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Jair Miotto



Lido no expediente	
089 ^a	Sessão de 01/10/19
Às Comissões de:	
()	5) <i>Economia</i>
()	
()	
()	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com levantamento da Associação Brasileira de Startups (ABStartups), o maior número de startups no país está concentrado nos estados de São Paulo (41%), Minas Gerais (12%) e Rio de Janeiro (9,7%). Entre as capitais, destacam-se em números absolutos São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, mas quando se considera a proporção de startups em relação ao número de habitantes, Florianópolis desponta na liderança.

O estado de Santa Catarina alcançou a liderança no número de startups, empresas de inovação e base tecnológica. Dados divulgados pela Associação Catarinense de Tecnologia (Acate) mostram que a região abriga atualmente mais de 16 mil empreendedores e o número de empresas de tecnologia subiu 3,42% entre 2015 e 2017. Considerando os últimos 30 anos, o crescimento foi de 10.000%, segundo o panorama divulgado pela entidade.

A densidade de startups na capital de Santa Catarina é quase dez vezes maior do que na capital paulista. Em seguida, figuram outras cidades catarinenses, como Chapecó e Joinville. Segundo a Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), o setor tecnológico já representa 5,6% do Produto Interno Bruto (PIB) do estado, com um faturamento de R\$ 15,5 bilhões.

Em relação à densidade de colaboradores, Florianópolis é o maior pólo do país, com 2.552 colaboradores para cada 100 mil habitantes. Florianópolis é o 2º polo com maior densidade de empresas por habitantes: mais de 541 empresas a cada 100 mil habitantes e também é o 2º polo em densidade de empreendedores, com mais de 750 empreendedores a cada 100 mil habitantes.



A Grande Florianópolis é o maior pólo tecnológico de Santa Catarina, destacando-se também nacionalmente. Com quase 4 mil empresas, seu faturamento total é de R\$ 6,4 bilhões e emprega 16,5 mil pessoas. Este número leva a capital catarinense à liderança no ranking nacional de densidade de colaboradores: a cada 1 mil habitantes, 25 trabalham no setor de Tecnologia. Além disso, é o segundo polo brasileiro em densidade de empresas por habitantes, atrás apenas de São Paulo. Em relação ao faturamento médio, Florianópolis fica com a quarta posição, com R\$ 1,8 milhões

Atualmente, as empresas associadas a ACATE contam com 1.670 empreendedores e 43.430 empregos gerados, sendo que a maioria deles está na região da Grande Florianópolis. A cada 4 empreendedores, 3 são dessa região e que a cada 5 empregos, mais de 4 estão na região do polo de Florianópolis.

Através destes dados pedimos o apoio dos senhores deputados para reconhecer a Região da Grande Florianópolis como Pólo Catarinense da Inovação e Tecnologia.

Deputado Jair Miotto



PROJETO DE LEI PL./0213.1/2019

**Reconhece o Município de Florianópolis como
Capital Catarinense da Tecnologia.**

Art.1º Fica reconhecido o Município de Florianópolis como a Capital Catarinense da Tecnologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02/07/2019.

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no expediente	
060º	Sessão de 03/07/19
As Comissões de:	
01	Justiça
02	Economia
()	
()	
()	
Secretário	



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0358.6/2019

A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 0358.6/2019
passa a ter a seguinte redação:

“Reconhece a Região da Grande Florianópolis como Pólo
Catarinense da Tecnologia.”

.....

Sala da Comissão,



Deputado Jair Miotto



JUSTIFICAÇÃO

A emenda modificativa veio única e exclusivamente para sanar um erro de redação na ementa do referido projeto de lei.

Deputado Jair Miotto



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0358.6/2019

“Reconhece a Região da Grande Florianópolis como Pólo Catarinense da inovação e Tecnologia.”

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de iniciativa parlamentar, que pretende reconhecer a Região da Grande Florianópolis como “Polo Catarinense da Inovação e Tecnologia”.

Da Justificativa ao texto proposto (fls. 03/04), extrai-se o seguinte:

[...]

A Grande Florianópolis é o maior pólo tecnológico de Santa Catarina, destacando-se também nacionalmente. Com quase 4 mil empresas, seu faturamento total é de R\$ 6,4 bilhões e emprega 16,5 mil pessoas. Esse número leva a capital catarinense à liderança no ranking nacional de densidade de colaboradores: a cada 1 mil habitantes, 25 trabalham no setor de Tecnologia.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de outubro de 2019 e, no mesmo dia, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado Relator, com base no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase do processo legislativo, cabe-me a apreciação da proposição no que tange à sua admissibilidade, à luz dos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa,



consoante o estabelecido no art. 72, I, c/c o art. 144, I, ambos do Regimento Interno desta Casa.

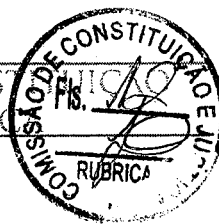
Com relação ao aspecto da legalidade, os pressupostos legais da denominação adjetiva acham-se estabelecidos na Lei estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", a qual somente a admite a municípios, não a prevendo para efeito de denominação de regiões do território catarinense.

Assim, há de se anotar que a designação ora pretendida, ou seja, reconhecer a "Região da Grande Florianópolis como Pólo Catarinense da Inovação e Tecnologia" não atende ao legitimado no ordenamento jurídico estadual.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, 145, e 210, II, todos do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **INADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0358.6/2019.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao
processo PL 0358.6/2019 constante da(s) folha(s) número(s) 10 a 11.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon <i>[assinatura]</i>	Dep. Romildo Titon
Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo <i>[assinatura]</i>	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz <i>[assinatura]</i>	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz <i>[assinatura]</i>	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin <i>[assinatura]</i>	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro <i>[assinatura]</i>	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark <i>[assinatura]</i>	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus <i>[assinatura]</i>	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha <i>[assinatura]</i>	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2019.

[assinatura]
Dep. Romildo Titon